



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL (T5-SAI-NAGOFFP)

RELATÓRIO Nº 2486405

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

ASSUNTO: Monitoramento - Auditoria sobre Aquisição de Passagens Aéreas 2020.

1. Introdução

Tendo em vista o Relatório Final de Auditoria de Passagens Aéreas (doc. 2121450 do PA 0003910-10.2020.4.05.7000), relativo à avaliação dos controles internos e da gestão de riscos correspondente, dos processos de trabalho relacionados à compra de passagens aéreas e considerando a determinação do Item 12 do Plano Anual de Auditoria de 2021 (PAA 2021), que estabeleceu a realização do monitoramento das recomendações e demais ações de monitoramento previstas no referido relatório final, apresentamos nossas considerações no presente relatório.

2. Das Recomendações e Ações de Monitoramento

O Relatório Final de Auditoria de Passagens Aéreas traz, em sua parte final, as seguintes recomendações e propostas de ações de monitoramento:

“3 - Recomendações à Administração:

3.1. Realizar avaliação prévia, que deverá constar do processo de contratação, a fim de assegurar que os servidores designados para as funções de fiscal e gestor do contrato apresentam a) todas as competências necessárias para o exercício das atividades inerentes à fiscalização/gestão, especificando-as; b) dispõem de tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização/gestão com as atividades do seu cargo; c) se há necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade – Acórdão TCU nº 2.831/2015 - Plenário;

3.2. Informar, expressamente, nos autos dos processos licitatórios (termos de referência), que o objeto da contratação está alinhado ao planejamento Estratégico da Justiça Federal/Tribunal, indicando os objetivos e/ou metas relacionadas ou encampadas com a respectiva contratação. (Resolução CJF nº 701/2021);

3.3. Juntar aos autos dos processos de diárias os meios de comprovação, observados os critérios legais do artigo 22 da Resolução CJF nº 340/2015, que possibilitem a comprovação da data e do horário dos deslocamentos por parte dos beneficiários de diárias.

3.4. Ações de Monitoramento:

a) Monitorar, nas contratações, a realização das reuniões de iniciação com todas as partes interessadas do órgão e da empresa contratada para esclarecimento do objeto contratual, da forma de comunicação entre as partes, do modelo de execução e gestão contratual, das sanções aplicáveis, dos procedimentos de faturamento e pagamento, do preenchimento e emissão de ordens de serviço e, caso necessário, do cronograma de execução das providências necessárias para adequação do ambiente do órgão. Não há registro nos autos;

b) Monitorar a adoção dos controles internos e a implantação da política de gestão de riscos nos processos de trabalho de aquisição de passagens aéreas.”

3. Das medidas Adotadas Pela Administração

Em relação a cada recomendação, a Administração, no curso da nova contratação de serviços de agenciamento de viagens (PA 7509-20.2021.4.05.7000 – Pregão Eletrônico nº 53/2021), adotou as seguintes medidas:

a) Quanto à Recomendação 3.1:

O Pregão Eletrônico nº 53/2021 (PA 7509-20.2021.4.05.7000) encontra-se atualmente em fase de emissão de nota de empenho, de modo que o contrato não foi assinado, restando prejudicada a análise deste item, que deverá ocorrer em momento posterior à assinatura do contrato.

b) Quanto à Recomendação 3.2:

Nos autos do PA 7509-20.2021.4.05.7000 consta o Documento de Formalização da Demanda DFD nº 54 (Doc. 2310341), em que expressamente informa o alinhamento da contratação ao “Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026”, no “Macrodesafio Nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.”

Análise da equipe de auditoria: recomendação atendida.

c) Quanto à Recomendação 3.3:

Em relação à amostra da auditoria, além dos casos pontuais que ensejaram a recomendação, não mais foram encontrados casos de ausência de documento comprobatório da data e do horário dos deslocamentos por parte dos beneficiários de diárias. Sugere-se à chefia aguardar a assinatura do

novo contrato para fazer novas avaliações deste quesito durante sua execução.

d) Quanto à ação de monitoramento 3.4 “a”:

O Pregão Eletrônico nº 53/2021 (PA 7509-20.2021.4.05.7000) encontra-se atualmente em fase de emissão de nota de empenho, de modo que o contrato ainda não foi assinado, restando prejudicada a análise deste item, que deverá ocorrer em momento posterior à assinatura do contrato.

e) Quanto à ação de monitoramento 3.4 “b”:

Nos autos do PA 7509-20.2021.4.05.7000 consta um Mapa de Riscos nº 32 (Doc. 2348791), que elenca e avalia os riscos mais relevantes das fases de “Planejamento da Contratação”, “Seleção do Fornecedor” e “Gestão do Contrato”, com vários riscos analisados de forma detalhada, avaliando impacto e probabilidade de cada um, assim como suas ações preventivas e ações de contingência. Ademais, a Administração está adotando roteiros de verificação (*checklists*) para as fases interna e externa da licitação como meios de controle interno, a fim de mitigar riscos referentes ao procedimento licitatório. Quanto aos demais controles internos relativos às recomendações, estes só poderão ser avaliados após a assinatura do contrato.

Análise da equipe de auditoria: ação atendida até o momento de elaboração do presente relatório.

4. Considerações Finais e Proposta de Encaminhamento

Verifica-se que todas as recomendações e ações de monitoramento da fase interna de licitação foram atendidas, mas que restaram prejudicadas as análises das questões relacionadas à fase de execução do contrato, haja vista que o Pregão Eletrônico nº 53/2021 ainda se encontra no momento de emissão da nota de empenho, de modo que as análises faltantes só poderão ser realizadas em momento posterior, após a assinatura do contrato. Encaminhamos o presente relatório de monitoramento à chefia, sugerindo que se dê continuidade a este monitoramento no exercício de 2022.

Recife, 14/12/2021.

Em 14 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO GUIMARAES NEVES, SUPERVISOR(A)**, em 14/12/2021, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2486405** e o código CRC **0D6C4AB9**.